



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA
<u>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</u>	
Dia	24/02/2023
Início da Disputa:	9 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO - MT)
Pregoeiro	MATEUS VIEIRA DA SILVA
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 16h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-5464 ou (65) 3241-1158
Local	Sites https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128
e-mail	licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com
<u>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</u>	
Retire o Edital acessando a página https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128 , O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município e nos órgãos oficiais.	



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu (sua) **PREGOEIRO (A)**, MATEUS VIEIRA DA SILVA designado pela Portaria nº 042/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal nº 1563/2005.

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, **no dia 24/02/2023 até 9:00 horas** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço **GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas, não obrigando a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE** à aquisição total.

2.3 Os objetos desta licitação, Pregão Presencial, deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, devendo ainda obedecer às solicitações e ser executado nos locais indicados pelo setor demandante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- f)** cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada ou acompanhada do original);
- b) Quando procurador:** procuração com poderes para participação neste pregão ou Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo IV (ambas com firma do outorgante reconhecida), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 As licitantes apresentarão ainda, no início da sessão, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (Anexo V do Edital) (SE FOR O CASO);

a.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação** (Anexo II do Edital).

b.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.



4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação nesta fase, de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém, impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**



5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO GLOBAL, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.1.1 **Será disponibilizado um aplicativo (MEDIADOR), o qual estará disponível entrando em contato com a pregoeira da fundação e será enviado via e-mail. Neste software o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado pelo software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores totais de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.**

6.2.2 Indicar: marca, quantidades, especificações e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo I e modelo de proposta constante do Anexo III do Edital;

6.2.3 Conter quando solicitado no Anexo I, para o item proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.



6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5. Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5.1 Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO nº 1.950 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando a equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias a consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

6.2.6 O Licitante deverá colocar o ARQUIVO XML, do qual foi carregado a proposta pelo software, em mídia (pendrive) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta trata-se apenas de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.7. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAL, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.



7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93 (Anexo VI);
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo VI);
- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do artigo 9º da Lei nº 8666/93 e inciso X e Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VI).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.

8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
- c) Prova de regularidade para com tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal / Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão que for competente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei nº 8.212/91).
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei nº 8.036/90).
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3 - Qualificação Técnica

8.3 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o artigo 5º da Portaria nº 2.814/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 3.765/SVS/MS, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:



- a) **Alvará ou Licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;**

8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6 - Atestados de capacidade técnica das atividades referente ao objeto do certame.

Comprovante de Cadastro no CNES de acordo com as especificações da Fundação. Certificado de Registro na Anvisa dos equipamentos que serão instalados na Fundação.

Responsável técnico com certificado de especialista em radiologia.

Certificado inscrição e regularidade da instituição e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Estado.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.**

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação,



prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Entidade.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais, apresentando as licitantes por intermédio de seus representantes **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 4.2, b.

10.2 Em seguida, efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;



10.6 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9.1 A critério do Pregoeiro, em nome da ampliação da competição do certame, poderão ser classificadas todas as empresas para a fase de lances.

10.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão formular lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.12 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.16 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.



10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso XVIII).

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (à) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3.563, centro, 78.280-000, telefone 3241-5464, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas de segunda a sexta feira.



12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A licitante detentora da ata de registro de preços deverá prestar os serviços obrigatoriamente em espaço/sala destinada pela própria Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve para a realização dos procedimentos, espaço este localizado dentro das dependências da Fundação, a qual está situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, no município de Mirassol D'Oeste - MT, CEP: 78.280-000. Tais condições se devem ao fato de que a prestação de serviço em outro local atrapalharia a logística desta Fundação, pois se trata de um serviço de urgência e emergência para atendimento da população.

13.2- A prestação dos serviços iniciará no máximo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo a empresa manter funcionários habilitados no local.

13.3- A licitante detentora da ata deverá realizar os procedimentos objeto do certame no Município de Mirassol D'Oeste - MT e em sala específica destinada pela própria Fundação para a realização dos serviços, conforme já mencionado no item 13.1, sendo que caberá exclusivamente a licitante a obrigação de aparelhar referida sala (localizada nas dependências da Fundação) com todos os móveis, equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais necessários para a fiel execução do objeto licitado, devendo ainda disponibilizar funcionários capacitados e em número suficiente para atender a demanda.

13.4- A detentora da ata deverá se responsabilizar pelo envio/entrega dos laudos diretamente no endereço da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

13.6- O impresso padrão para a solicitação do procedimento deverá ser fornecido pela empresa detentora da ata.

13.7- Os equipamentos a serem instalados na Fundação poderão ser usados, porem em perfeito estado de conservação e deverão seguir as seguintes Instruções Normativas:

13.7.1 – Os aparelhos de Raio-X devem estar em conformidade com a IN 52/2019.

13.7.2 – Os aparelhos de Mamografia devem estar em conformidade com a IN 54/2019.

13.7.3 – Os aparelhos de Tomografia Computadorizada devem estar em conformidade com a IN 55/2019.

13.7.4 - Os materiais necessários para a prestação do serviço não poderão ser fornecidos em quantidade e marca de baixa qualidade, com deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade nos resultados finais.



13.8- Durante a prestação do serviço a empresa também deverá observar as seguintes orientações:

- a) Executar os serviços de acordo com as quantidades, as condições e os prazos estabelecidos no edital do pregão e seus anexos;
- b) Executar os serviços em conformidade com a melhor técnica e com observância da legislação aplicável à matéria.
- c) Tratar o paciente com respeito e cordialidade, sem a cobrança de qualquer valor adicional, sob qualquer título.
- d) Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

13.9- A empresa detentora da ata deverá fornecer todo e qualquer tipo de insumo para todos os serviços solicitados: químicos, reveladores, materiais de escritório, bem como todos os EPIs necessários (aventais plumbíferos, protetores de tiróide, protetores de gônadas, óculos, luvas, etc.), sendo que os mesmos deverão ser permanentemente mantidos no setor. Também deverá ser fornecido uniforme e crachás de identificação para os seus funcionários, bem como o controle de exposição radiação - dosimetria, para todos os profissionais, assim como será de sua responsabilidade exames periódicos de seus funcionários acompanhados de PPRA e PCMSO.

13.10- Também são obrigações da empresa vencedora do certame:

- a) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;
- b) Indicar representante, que responderá perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE** por todos os atos e comunicações formais;
- c) Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
- d) Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
- e) Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado.
- f) Substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários.
- g) Dar treinamento e reciclagem periódicos aos funcionários com ênfase na qualidade de atendimento e constante atualização dos profissionais em sua área de atuação.
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos.
- i) Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos.
- j) Sempre que solicitado, a empresa deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

13.11- Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;

13.12 – O espaço cedido pela fundação a empresa vencedora do certame conta com uma contra partida da mesma, fazendo assim com que a empresa vencedora fornecer 20% (vinte) de desconto sobre o valor total dos itens licitados.



13.13 – Fica estabelecido que a empresa vencedora poderá realizar atendimentos particulares e em forma de convenio, desde que, não prejudique o atendimento a fundação que deve ser prioritário.

13.14 - Toda a energia consumida no espaço ocupado pela empresa vencedora será por conta da mesma.

13.15 - Em se tratando da limpeza das salas cedidas pela fundação, a mesma se responsabiliza pelos materiais e servidores para realizar tal tarefa, eximindo assim a empresa vencedora de quaisquer gastos com a limpeza e pessoal especializado bem como encargo trabalhistas e afins.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após emissão da nota fiscal.

14.2 Os preços propostos poderão ser reajustados na forma da Lei.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados pela Administração da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

- **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;**
- **Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;**
- **Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal;**
- **Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio;**
- **Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar eventual contrato a ser firmado com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.**



16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega da mercadoria, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos dos Contratantes, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

16.10 O termo de contrato poderá ser substituído pela autorização de compra, conforme faculta o Caput e § 4º do Artigo 62 da Lei nº 8.666/93, ficando o contratado sujeito às mesmas condições previstas neste ato convocatório.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, pelo prazo de até 02



(dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão, podendo, ainda A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE** cabem:



- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser elaborado contrato anterior ao término da vigência para recebimento de saldo remanescente de serviços, medicamentos ou materiais.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses;

20.4.1 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o primeiro classificado não aceitar a redução;



20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado;

20.4.3. Inexecução de quaisquer obrigações constantes no presente Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo, e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

20.4.4 Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.5 Os adjudicatários convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as suas necessidades, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração da Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior a que se refere este edital é o Presidente desta Fundação.

21.11 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

21.13. São partes integrantes deste Edital:



- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III – Modelo de Anexo Proposta de Preços
- d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento.
- e) ANEXO V – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores

públicos

- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2023.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
PRESIDENTE(A)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 043/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 002/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: A Presente Licitação tem por Objetivo a Seleção das Propostas mais Vantajosas para Administração, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Raios-X, Mamografia e Tomografia em pacientes internados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

1.2 Aquisição dos itens abaixo elencados:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	009.001.027	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO - 02.04.04.001-9	UN	95
2	009.001.028	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X - ABDOMEN SIMPLES - AP - 1 INCIDENCIA	UN	150
3	009.001.082	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	UN	60
4	009.001.030	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	UN	70
5	009.001.031	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO DE COXO-FEMURAL	UN	50
6	009.001.033	SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	UN	15
7	009.001.032	SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	UN	20
8	009.001.034	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OMBRO (ESCAPULO - UMERAL)	UN	120
9	009.001.035	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UN	15
10	009.001.036	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UN	120
11	009.001.038	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X - BRACO - 2 INCIDENCIAS	UN	100
12	009.001.039	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	UN	100
13	009.001.040	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIOS X BACIA AP+INLET+OUTLET	UN	50
14	009.001.041	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	UN	40
15	009.001.042	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON); CODIGO SUS: 02.04.01.015-2.	UN	15
16	009.001.043	RAIOS X COLUNA CERVICAL(AP + P)	UN	120



17	009.001.044	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	UN	120
18	009.001.045	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL: AP E LATERAL)	UN	150
19	009.001.078	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	UN	200
20	009.001.079	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS MAIS SELET L5-S1 - 5 CHAPAS	UN	100
21	009.001.080	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DA COLUNA SACRO-COCCIGEA	UN	50
22	009.001.046	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (BOCA FECHADA E BOCA ABERTA)	UN	60
23	009.001.047	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - CRANIO, PA - LAT	UN	180
24	009.001.048	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - CRANIO PA - LAT - BRETTON OU TOWNE	UN	25
25	009.001.049	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO; CODIGO SUS: 0204040078.	UN	100
26	009.001.050	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - COTOVELO - 2 INCIDENCIAS	UN	100
27	009.001.051	SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	UN	80
28	009.001.052	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - FEMUR	UN	100
29	009.001.053	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO; CODIGO SUS: 0204040086.	UN	50
30	009.001.054	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X DE MAO AP+OBL+ESCAFOIDE	UN	70
31	009.001.055	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UN	30
32	009.001.056	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - JOELHO, AP - LATERAL - 2 INCIDENCIAS	UN	220
33	009.001.057	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - JOELHO, AP - LAT - OBLIQUAS MAIS 3 AXIAIS	UN	60
34	009.001.058	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+-AXIAL); CODIGO SUS: 02.04.06.013-3.	UN	35
35	009.001.059	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X DE JOELHO AP + P BILATERAL SIMPLES COM CARGA	UN	25
36	009.001.060	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO; CODIGO SUS: 02.04.04.009-4.	UN	120
37	009.001.061	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	UN	30
38	009.001.064	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - OSSOS DA FACE, MN - FN - LAT - HIRTZ - 4 CHAPAS	UN	40
39	009.001.063	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - OMOPLATA OU OMBRO - 3 INCIDENCIAS	UN	80
40	009.001.065	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X DE OMBRO AP + PERFIL ESCAPULAR + AXILAR + ZANKA	UN	100
41	009.001.081	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - ORBITAS, PA - LAT - OBL - HIRTZ - 4 INCIDENCIAS	UN	50
42	009.001.066	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X PE AP + P+OBL	UN	500
43	009.001.067	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X DE PERNA OU TIBIA AP + P BILATERAL OU D + E	UN	110
44	009.001.068	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - PUNHO, AP - PERFIL - OBLIQUAS - 4 INCIDENCIAS	UN	150
45	009.001.069	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - QUADRIL	UN	100
46	009.001.070	RAIO X SEIOS DA FACE(DUAS INCIDENCIAS)	UN	80



47	009.001.071	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - SEIOS DA FACE, FN - MN - LAT - 4 INCIDENCIAS	UN	50
48	009.001.072	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X TIBIA AP+P+OBL D+E	UN	20
49	009.001.073	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X TORNOZELO AP + P BILATERAL OU D+E3	UN	200
50	009.001.074	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X TORNOZELO AP + P + OBL	UN	150
51	009.001.075	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	UN	1000
52	009.001.076	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DO TORAX (PA E PERFIL)	UN	1500
53	009.001.077	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DO TORAX (PA, PERFIL E OBLIQUAS)	UN	800
54	009.001.011	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA	UN	50
55	009.001.012	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL.	UN	150
56	009.001.013	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UN	1000
57	009.001.014	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UN	250
58	009.001.016	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR	UN	150
59	009.001.015	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN	150
60	009.001.017	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DO MEMBRO INFERIOR	UN	100
61	009.001.018	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UN	40
62	009.001.019	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DO MEMBRO SUPERIOR	UN	100
63	009.001.020	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA 3 SEGMENTOS	UN	150
64	009.001.021	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UN	40
65	009.001.022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UN	15
66	009.001.023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	UN	50
67	009.001.024	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA.	UN	25
68	009.001.026	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	UN	25

2. JUSTIFICATIVA

O Presente processo licitatório tem por objetivo suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em obediência ao dever do Estado em garantir a vida e a saúde de seus cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e



recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Os exames de tomografia, mamografia e radiologia são considerada padrão de ouro para estudar fraturas, tumores e demais diagnósticos que se façam necessários. Tais exames podem ser utilizados por várias especialidades médicas, desta forma é imprescindível o continuo serviços de exames supracitados.

A oferta do serviço em exames Raio X, Tomografia e Mamografia aos usuários do SUS pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não podem ser interrompidos;

Os exames de Raio X, Tomografia e Mamografia são imprescindíveis para o cuidado à saúde da população.

Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando que a forma de atendimento à saúde da população precisa sempre ser revista de forma a atender em tempo oportuno a prestação da assistência na realização dos exames.

Dessa forma é necessário a realização do procedimento de licitação para dar continuidade ao atendimento à população, sendo assim justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50.



3.2 O horário de atendimento é de 24 horas por dia, sendo de segunda a sexta feira das 7hs às 17hs, após as 17hs a empresa deverá deixar funcionário de sobreaviso para caso aja alguma emergência vir fazer o atendimento, aos sábados, domingos e feriados a empresa deverá deixar funcionário de sobreaviso a disposição da Fundação atendendo as emergências quando for solicitado.

4. ACEITE DO SERVIÇO

4.1 O prazo de execução do serviço, após solicitado, não poderá ser superior a 5 dias.

4.2 O serviço será rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O aceite será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto a FMSPSG.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora/contratada é a única responsável pela execução do serviço em conformidade com a solicitação e detalhes repassados pelo solicitante e constante deste termo de referência.



6.2 A vencedora/contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena das sanções em caso de atraso.

6.3 Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, montagem, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem qualquer ônus transferidos a contratante.

6.4 Fornece mão de obra qualificada para execução do objeto, quando o objeto se tratar de serviço.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2 Multa:

7.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

7.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da



obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 7.2.2.1.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com a FMSPSG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública.

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FMSPSG.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. DA RESCISÃO

8.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via e-mail, com prova de



**HOSPITAL
SAMUEL GREVE**

**PRONTO ATENDIMENTO
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
CENTRO CIRÚRGICO**



recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2023.

**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
PRESIDENTE(A)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

**MATEUS VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 043/2022**



ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO IV

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 002/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG n.....
e do CPF n....., a participar da licitação instaurada pela Fundação
Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, na modalidade Pregão Presencial n.
011/2022, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida
acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão
poderes ao outorgante para firmá-la.**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO VI

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____ / _____ / _____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº/2023

No dia de..... de 2023, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE , inscrito(a) no CNPJ 17.683.906/0001-50, com sede à Avenida Tancredo Neves nº 3563 – Centro, CEP 78280-000 – Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do CPF nº 012.340.766-40, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até/...../2023 , a contar do dia/ /2023 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT
CNPJ: 17.683.906/0001-50

(FORNECEDOR) CNPJ